



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS  
CONSELHO DEPARTAMENTAL

ATA DA SESSÃO **EXTRAORDINÁRIA** DO **CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NO DIA **DEZ DE AGOSTO** DE DOIS MIL E VINTE, ÀS **TREZE HORAS E TRINTA E SEIS MINUTOS**, FOI ENVIADO AOS MEMBROS DO CONSELHO DEPARTAMENTAL A CONVOCAÇÃO DESTA SESSÃO JUNTAMENTE COM UM FORMULÁRIO ONLINE, CONTENDO OS PONTOS DE PAUTA PARA APRECIÇÃO. TODOS OS MEMBROS ESTAVAM CIENTES DE QUE O REFERIDO FORMULÁRIO FICARIA DISPONÍVEL ATÉ O DIA 12/08/2020, ÀS 12 HORAS, E QUE, PORTANTO, SÓ SERIAM ACEITAS RESPOSTAS ATÉ ESTA DATA E HORÁRIO. A ORGANIZAÇÃO DA REUNIÃO FOI REALIZADA SOB A PRESIDÊNCIA DA PROFESSORA LOUISIANE DE CARVALHO NUNES, DIRETORA DO CCAE, COM A PARTICIPAÇÃO DOS(AS) SEGUINTE CONSELHEIROS(AS): GIOVANNI DE OLIVEIRA GARCIA, VICE-DIRETOR DO CCAE; FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA; PEDRO GUTEMBERG DE ALCÂNTARA SEGUNDINHO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS E DA MADEIRA; MARIA DA PENHA PICCOLO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS; CAMILA APARECIDA DA SILVA MARTINS, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL; ALINE DE MENEZES BREGONCI, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA; GERCÍLIO ALVES DE ALMEIDA JÚNIOR, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA; ROBSON COSTA DE SOUZA, REPRESENTANTE DO CCAE NO CEPE; RENATO RIBEIRO PASSOS, SUBCOORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE AGRONOMIA; PATRÍCIA CAMPOS BERNARDES, COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS; ADRIANO RIBEIRO DE MENDONÇA, COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL; REJANE COSTA ALVES, COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA INDUSTRIAL MADEIREIRA; LILIAN GASPARELLI CARREIRA, COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA; MARCUS DE FREITAS FERREIRA, COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA; MARIANA DURAN CORDEIRO, COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE ZOOTECNIA; JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO NETO, REPRESENTANTE DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO; **NÃO PARTICIPARAM:** ANA CLAUDIA HEBLING MEIRA, REPRESENTANTE DO CCAE NO CEPE; DAMIELLE LEITE FIGUEIREDO, REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO. NÃO HOUVE REPRESENTAÇÃO DISCENTE, MANDATO VENCIDO EM 09/11/2016.

A Senhora Presidente, havendo quórum, declarou válida a Sessão. **1. ORDEM DO DIA: 1.1 Processo nº. 23068.032104/2020-56 - Pró-Reitoria de Graduação** - A Direção do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias encaminha, para manifestação, proposta de Resolução que visa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS  
CONSELHO DEPARTAMENTAL

regulamentar a oferta de disciplinas do primeiro semestre especial de 2020 nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo. Em votação. Aprovado por maioria, sendo 15 votos favoráveis e 1 voto contrário. **1.2 Processo nº. 23068.031131/2020-10 - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação** - A Direção do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias encaminha, para manifestação, proposta de Resolução que visa regulamentar o ensino-aprendizagem remoto, temporário e emergencial (Earte) de Pós-Graduação na Universidade Federal do Espírito Santo. Em votação. Aprovado por unanimidade. Em seguida, foram apresentadas as considerações aos pontos apreciados: I- A Conselheira Aline de Menezes Bregonci fez a seguinte inserção, *in verbis*: “Apesar da minha opinião contrária ao ensino remoto, o Departamento de Medicina Veterinária deliberou a favor. Como chefe, tenho a responsabilidade de transmitir a vontade da maioria. Logo, o departamento aprova o documento”. II- A Conselheira Camila Aparecida da Silva Martins fez a seguinte inserção, *in verbis*: “Solicito a inclusão do Ofício N° 24/2020/DERU/CCAUE/UFES encaminhado à Direção do CCAE via Sistema de Protocolo Web (Lepisma) na ata desta reunião. Como pode ser visto no ofício supracitado, informo que devido à impossibilidade de realização de uma reunião, foram encaminhados aos membros da Câmara Departamental para análise e manifestação, via correspondência eletrônica, os documentos recebidos da Direção do CCAE, quais sejam, a proposta de Resolução que visa regulamentar a oferta de disciplinas do primeiro semestre especial de 2020 nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (Processo nº 23068.032104/2020-56) e a proposta de Resolução que visa regulamentar o ensino-aprendizagem remoto, temporário e emergencial (Earte) de Pós-Graduação na Universidade Federal do Espírito Santo (Processo nº 23068.031131/2020-10). Com base no resultado da consulta eletrônica, informo que 62,5% dos membros da Câmara manifestaram-se no sentido de serem favoráveis à proposta de Resolução que visa regulamentar a oferta de disciplinas do primeiro semestre especial de 2020 aos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo e que 87,5% posicionaram-se favoráveis à proposta de Resolução que visa regulamentar o ensino-aprendizagem remoto, temporário e emergencial (Earte) de Pós-Graduação na Universidade Federal do Espírito Santo e que este é o meu posicionamento como Chefe do Departamento de Engenharia Rural. Por fim, solicito que as sugestões apresentadas pelos membros da Câmara Departamental, elencadas abaixo, sejam repassadas à PROGRAD e PRPPG para aperfeiçoamento das Resoluções: - A adoção de plataforma digital oficial para oferta das disciplinas com mecanismos automáticos para atestar a frequência dos alunos às disciplinas; - O oferecimento de amparo jurídico aos docentes para protegê-los de quaisquer danos decorrentes da condição de ensino remoto; - A orientação aos docentes quanto ao direito de imagem e proteção de direitos autorais, além de formação para uso das plataformas digitais, - A disponibilização de suporte administrativo aos docentes, estabelecendo a quem compete o julgamento e a decisão em casos omitidos pelas resoluções que regulamentam a matéria do ensino à distância; - A inclusão do decreto presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, na proposta de resolução, para que os alunos de cursos de graduação ofertados pelo CCAE possam desenvolver atividades de estágio obrigatório de forma presencial, assim como atualmente é permitido aos alunos dos cursos das áreas da saúde” (link do Documento nº. 23068.033799/2020-93: <https://protocolo.ufes.br/#/documentos/3343369/pecas/>). III- O Conselheiro Fábio Luiz de Oliveira fez a seguinte inserção, *in verbis*: “Acredito que todos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS  
CONSELHO DEPARTAMENTAL

estamos preocupados em como vamos lecionar em ambiente virtual, pois a relação direta com o aluno na sala de aula nos possibilita a identificação das eventuais carências da aprendizagem e dessa forma podemos ajudar no desenvolvimento do discente. Além disso, várias disciplinas ministradas para o curso de Agronomia são profissionalizantes e necessitam de avaliação dos conhecimentos práticos que são adquiridos nas respectivas aulas práticas, que no meu caso, são ministradas em pelo menos 45% da carga horária da disciplina. Assim, por não acreditar que todos os alunos terão acesso ao ensino adequado no sistema EARTE, não sou favorável as resoluções. Contudo, apesar de ser contrário, pelos motivos expostos acima, a resolução precisa determinar quais serão as formas de avaliação que podem ser aceitas (Ex. trabalhos práticos podem ser solicitados?) e também o número mínimo de avaliações no semestre especial. Outra dúvida é quando saberemos que a disciplina que somos responsáveis será selecionada para ser ministrada no sistema EARTE, pois se a disciplina que leciono não for elencada, vou ministrar outra disciplina que não tenho especificidade? Acredito que para a formação do discente não ser prejudicada, a resolução precisa abordar esse assunto, pois deve-se respeitar a formação do docente. Considerando o retorno na graduação e na pós-graduação, favorável, desde que respeitando o afastamento social, a utilização de máscaras, se e quando necessárias reuniões ou encontros; necessidades, disponibilidade e possibilidade de acesso dos discentes aos meios de transmissão do conhecimento e ajustamento das atividades práticas em conformidade com a segurança total aos discentes, docentes e funcionários. Sou favorável à aprovação, porém, apenas se forem feitas reformulações importantes pontuadas por diversos colegas de diversos Centros. Além disso, ressalto que a oferta de disciplinas que possuem 50% de carga horária prática precisa ser repensada, de maneira que o docente possa ter autonomia para trabalhar e ministrar o conteúdo programático de forma excepcional também na forma remota, com os recursos pedagógicos que julgar aplicáveis à sua área de atuação. Não faz nenhum sentido uma disciplina ser dividida e criar-se o "artifício", pela PROGRAD, de uma disciplina "optativa", ou seja, lá o quê for com 50% do conteúdo prático, a ser cursada obrigatoriamente, a posteriori, pelo estudante. Os conteúdos, ora, se são ministrados juntos é porque são co-dependentes. Eu, como docente, gostaria de ter o direito de continuar com a minha autonomia pedagógica, já que mesmo em condições que também não gostaria, terei que adaptar-me, por estamos em uma situação nunca antes de nossa história. Assim, também espero que os Senhores, que legislam por nós, possam compreender que a escuta de quem realmente colocará o EARTE para funcionar é algo, no mínimo, empático, nesse momento difícil de nossas vidas e carreiras acadêmicas. Muito obrigada pela atenção! Acho importante: garantir que o maior número possível de estudantes consiga atender as disciplinas ofertadas; garantir treinamento mínimo dos professores quanto a forma de utilizar os recursos computacionais nas disciplinas; informação básica aos professores sobre metodologias ativas e processo de avaliação a distância. Penso que os professores possam fazer o trabalho remoto de casa ou outro local seguro, evitando o contato com outras pessoas (Professores), pois a UFES não consegue ter um controle efetivo e evita assim até mesmo problemas para a UFES". **IV-** A Conselheira Lilian Gasparelli Carreira fez a seguinte inserção, *in verbis*: "Com relação ao item 1.1, reitero a questão de que a participação docente deve ser voluntária, como estabelecido pelo plano de biossegurança e contingência do CCAE. Também sou favorável a inclusão do decreto presidencial 10.282, de 20 de março de 2020, para assegurar que os alunos possam



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS  
CONSELHO DEPARTAMENTAL

cursar a disciplina Estágio Obrigatório de forma presencial”. **V-** O Conselheiro Marcus de Freitas Ferreira fez a seguinte inserção, *in verbis*: “Sugiro que as expressões "temporárias e emergenciais" devam ser destacadas em negrito, assim como a expressão "em caráter excepcional””. **VI-** A Conselheira Maria da Penha Piccolo fez a seguinte inserção, *in verbis*: “É importante que fique claro se as aulas poderão ser dadas ao vivo ou se deverão ser disponibilizadas gravadas. A disponibilização das aulas gravadas pode ser uma solução para os alunos que não possuem acesso contínuo e estável à internet, no entanto, existe o problema de como garantir que os direitos autorais do professor sejam respeitados. Outra questão se refere ao curto período entre o treinamento que a UFES vai disponibilizar e o início das aulas. Ressaltamos também ao curto período de adaptação previsto, à carga horária imposta e a obrigatoriedade do EARTE”. **VII-** O Conselheiro Pedro Gutemberg de Alcântara Segundinho fez a seguinte inserção, *in verbis*: “Não sou favorável ao ponto 1.1 porque pelo que entendi o ponto 1.2 anula o mesmo. Eu acho que o professor deve se sentir confortável em ministrar a disciplina e não ser obrigado a ter que ministrar 8 horas e os departamentos também não devem ser obrigados a ofertar as disciplinas de nenhum semestre. Claro que nas ofertas eu penso que devem ser dadas maior atenção ou preferência as disciplinas que são ministradas para as turmas de formandos”. A Sessão foi encerrada às 12 horas do dia 12 de agosto de 2020. Do que era para constar, eu, Kézya Lourenço Barbosa, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será pelos(as) Senhores(as) membros assinada.

Louisiane de Carvalho Nunes -  
Giovanni de Oliveira Garcia -  
Adriano Ribeiro de Mendonça -  
Aline de Menezes Bregonci -  
Ana Cláudia Hebling Meira -  
Camila Aparecida da Silva Martins -  
Damielle Leite Figueiredo -  
Fábio Luiz de Oliveira -  
Gercílio Alves de Almeida Júnior -  
José de Oliveira Carvalho Neto -  
Leandro Pin Dalvi -  
Lilian Gasparelli Carreira -  
Marcus de Freitas Ferreira -  
Maria da Penha Piccolo -  
Mariana Duran Cordeiro -  
Patrícia Campos Bernardes -  
Pedro Gutemberg de Alcântara Segundinho -  
Rejane Costa Alves -  
Robson Costa de Souza -